



TC 003.099/2001-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Departamento de Qualificação – Ministério do Trabalho e Emprego

Procuradores: Carla Betini de Oliveira e outros.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo.

Proposta: não conhecimento.

Trata-se de solicitação efetivada pelo Sr. Guido Magalhães Arantes (peça 208), em que requer a dilação do prazo recursal nos presentes autos. O solicitante alega a complexidade do tema, o grande volume de documentos e o falecimento de seu advogado.

2. O Sr. Guido Magalhães Arantes, por meio do Ofício 0467/2013-TCU/SecexPrevidência (peça 172), foi comunicado que o Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão 1314/2009, mantido pelo Acórdão 2100/2011 e pelo Acórdão 581/2012, todos do Plenário, proferido no processo âmbito dos presentes autos, não foi conhecido. Cópia do Acórdão 1055/2013-TCU-Plenário, que trata do não conhecimento do recurso em questão, foi-lhe encaminhada para conhecimento.

3. Em relação à solicitação, cabe ressaltar a impossibilidade de atendimento do pedido de dilação do prazo, tendo em vista que a contagem de prazos para interposição de recursos, no âmbito dos processos de controle externo do TCU, está estabelecida pelo seu Regimento Interno e pela Lei n. 8.443/1992.

4. Desse modo, propõe-se que seja informado ao requerente que sua solicitação não pode ser conhecida, tendo em vista não haver previsão Regimental ou Legal.

SecexPrevidência, em 1/8/2013.

(assinado eletronicamente)

Bruno Marra Corrêa

Assessor da SecexPrevidência, em substituição

Mat. 7.609-0